



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 014/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, criando-se a seguinte Dotação Orçamentária no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais):

03 - SECRETARIA GERAL

03.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0.10 - 09.51.269.1.046 - Obras e Instalações R\$ 99.000,00
(Eletrificação Rural)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações do Orçamento vigente, de conformidade com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º Item III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1.964:

03 - SECRETARIA GERAL

03.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0.01 - 16.88.021.1.040 - Obras e Instalações R\$ 99.000,00
(Aquisição Equipos / Máquinas Rodoviárias)

Art. 3º - Os Projetos da Obra deverão ser aprovados pelo Poder Legislativo Municipal, para deliberação dos locais a serem beneficiados.

Art. 4º - Para o cumprimento desta Lei, fica obrigado a designação de 20 Km de Rede para a região do Azul e 03 Km, para a região do Mesquita.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar a prestação de contas, ao Poder Legislativo Municipal, conforme cronograma de execução dos recursos aplicados, proveniente do Convênio de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga 18 de Novembro de 1.998.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

s Construir Paranatinga